



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017/118.0, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E A EMPRESA SAGA COMÉRCIO, SERVIÇOS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o Sr. **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 358.677.601-20, portador(a) da Carteira de Identidade nº 947.536, expedida pela SSP – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SAGA COMÉRCIO, SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.870.713/0001-20, sediada na Rua Oriente Tenuta, n. 09, casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, em Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **ELEIDE MARIA CORREA**, portadora da Carteira de Identidade nº 607.983, expedida pela SSP - MT, e CPF nº 317.783.121-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23198.037091.2015-69 (Processo n. 202.881/17), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 02/2016 (no IFMT), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre do a prorrogação da vigência contratual pelo período de 05.07.19 a 04.12.19, com amparo no inciso II do artigo 105 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80/01.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2017/118.4, passa a vigorar com a redação modificada na seguinte cláusula:

“

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 05 (cinco) meses, com início na data de 05.07.19 e encerramento em 04.12.19, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tenha direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

.....

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2019NE002179, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


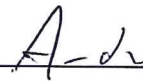
Brasília, 04 de julho

de 2019.


SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Responsável legal da CONTRATANTE


ELEIDE MARIA CORREA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  p240
- 2)  8008

CCONT/LC